

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/3030053-01
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de retorno à esta Comissão de diligência determinada em relação ao licitante INSTITUTO EDUCAR.

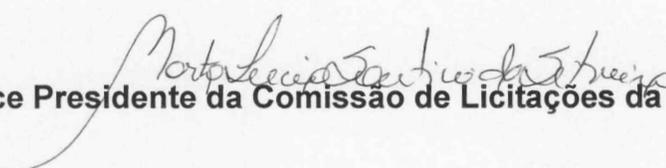
Veio aos autos resposta do referido licitante, em que o mesmo declina, de forma pormenorizada, o método de composição do preço ofertado. Também trouxe aos autos, em anexo à sua resposta, cópias de convênios firmados com órgãos da Administração Pública que demonstram a base de cálculo utilizada para a composição do preço ofertado.

Notificado, assim como as licitantes, da decisão anterior desta licitação, o Coordenador do Projeto e ordenador da presente despesa, trouxe aos autos normativas do INCRA que demonstram os preços de referência utilizados pelo órgão para serviços como os ora licitados e que foram o embasamento do parecer técnico exarado pelo Coordenador nos autos deste processo em momento prévio.

Diante da vasta documentação acostada aos autos, tanto pela licitante quanto pelo Coordenador do Projeto, tenho claro que o preço ofertado pelo INSTITUTO EDUCAR está dentro do praticado no mercado em trabalhos similares, seja em convênios firmados pelo próprio licitante com a Administração Pública, seja dentro da referência dada pelo próprio INCRA em suas normativas. Inobstante isso, o licitante demonstrou de forma clara e inequívoca a forma de composição do seu preço e, portanto, a exequibilidade do mesmo.

Assim, em ao contínuo à decisão anterior, **NEGO PROCEDÊNCIA** ao pedido de inabilitação do INSTITUTO EDUCAR por suposta inexequibilidade do preço e ratifico a sua habilitação e classificação no certame.

Santa Maria, 04 de outubro de 2023.


Vice Presidente da Comissão de Licitações da FATEC em exercício